



**ESCOLA DE
DIREITO**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS



EQUIDADE:

**REVISTA ELETRÔNICA DE DIREITO DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Wilson Lima
Governador

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO
AMAZONAS**

Prof. Dr. André Luiz Nunes Zogahib
Reitor

Profa. Dra. Kátia do Nascimento Couceiro
Vice-Reitor

Prof. Dr. Fábio Carmo Plácido Santos
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Prof. Dr. Monica Dias de Araújo
Pró-Reitora de interiorização

Profa. Dr. Roberto Sanches Mubarak Sobrinho
Pró-Reitor de pesquisa e pós-graduação

Profa. Dra. Samantha Coelho Pinheiro
Pró-Reitora de Planejamento

Prof. Dr. Valber Barbosa Martins
**Pró-Reitor de Extensão e Assuntos
Comunitários**

Prof. Dr. Nilson José de Oliveira Junior
Pró-Reitor de Administração

Profa. Dra. Isolda Prado
Diretora da Editora UEA

Profa. Dra. Glaucia Maria de Araújo Ribeiro
**Coordenação do Programa de
Pós-Graduação *Stricto sensu* em Direito
Ambiental**

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO
AMAZONAS**

Prof. Dr. Ricardo Tavares de Albuquerque
Coordenação do curso de Direito

Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Dra. Patrícia Fortes Attademo Ferreira
Prof. Dr. Ricardo Tavares de Albuquerque
Editores Chefe

Profa. Ma. Monique de Souza Arruda
Prof. Me. Edinaldo Inocêncio Ferreira Junior
Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto
Prof. MSc. Helder Brandão Góes
Prof. Esp. Clodoaldo Matias da Silva
Editores Assistentes

Prof. Dr. Celso Antonio Pacheco Fiorillo, PUC-SP
Profa. Dr. Danielle de Ouro Mamed, UFMS
Prof. Dr. Antonio Carlos Morato, USP
Profa. Dra. Tereza Cristina S. B. Thibau, UFMG
Prof. Dr. Sandro Nahmias Melo, UEA
Prof. Dr. Cássio André Borges dos Santos, UEA
Conselho Editorial

Profa. Dr. Lidiane Nascimento Leão, UFOPA
Prof. Dr. Assis da Costa Oliveira, UFPA
Prof. Dr. Nirson da Silva Medieros Neto, UFOPA
Comitê Científico

Prof. Dr. Daniel Gaio - UFMG/MG
Prof. Dr. Paulo Victor Vieira da Rocha, UEA
Prof. Dr. Alcian Pereira de Souza, UEA
Prof. Dr. Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho, UEA
Profa. Msc. Monique de Souza Arruda
Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto, UEA
Profa. Dra. Adriana Almeida Lima, UEA
Prof. Dr. Ygor Felipe Távora da Silva, UEA
Prof. Dr. Neuton Alves de Lim, UEA
Avaliadores

Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto, UEA
Primeira Final

Prof. Pós- Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA
Revisão Final

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico



Seminário de Legislação especial aplicada a grupos vulneráveis

Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Dra. Márcia Cristina Nery da Fonseca Rocha Medina
Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Mauro Augusto Ponce de Leão Braga
Prof. Pós-Dr. Flávio Humberto Pascarelli Lopes

Organizadores

Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Dra. Márcia Cristina Nery da Fonseca Rocha Medina
Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Mauro Augusto Ponce de Leão Braga
Prof. Pós-Dr. Flávio Humberto Pascarelli Lopes

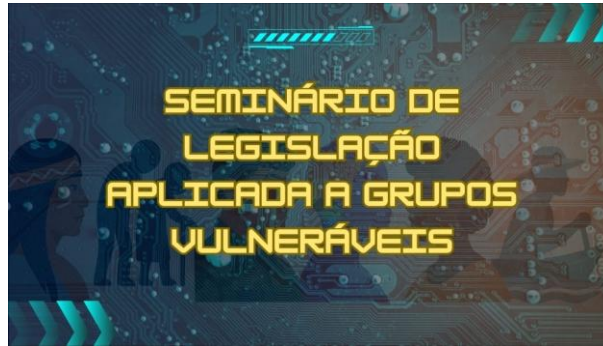
Comissão científica do evento

Antonio José Cacheado Loureiro
Camila Jatahy Araujo
Cristiane da Silva Pereira Medeiros
Raphael Nogueira Holanda Gouveia
Daniel Rabelo de Melo
David Henrique Lisboa Santiago
Bruno Jordano da Silva Brito
Eurico Dias Teixeira Neto
Evelton Cezar Bitencourt
Fernanda da Silva Pereira
Giêr Monteiro Memoria
Hélio dos Santos Júnior
Juvenal Cavalcante Portela
Paulo José Barbosa Martins de Abreu
Giêr Monteiro Memória
Henrique Raimundo do Nascimento
Fortaleza

Italo Jeffersson Fernandes Pacheco
Jarneson Barbosa Ferreira Batista
João da Silva Padilha
João Paulo Ribeiro da Silva
Johnattan Martins Pinheiro
José Adelson da Silva Miranda
Leandro Santos Gomes
Lincon de Oliveira Bernarde
Edigley Oliveira da Silva
Marcello Phillipe Aguiar Martins
Marcelo Travessa Guedes
Paulo José Barbosa Martins de Abreu
Paulo José Barbosa Martins de Abreu
Tulio Diego De Almeida Monteiro
Victor Dias Noé Araújo

Comissão de revisores

**Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis
Artigo Científico**



Seminário de Legislação especial aplicada a grupos vulneráveis

Adriel da Silva Santos
Aghata Gonçalves do Amaral Melo
Amanda leitão da Silva
Ana Belle Barcelos Faria
André Guilherme Oliveira Gentil
André Marques Araújo
Andrews Martins Siqueira
Bruna Maria da Silva Mota
Clodoaldo Matias da Silva
Denison Melo de Aguiar
Edinaldo Inocência Ferreira Junior
Elias Emanuel Lima de Melo
Elizabeth Ellen Santos Rocha
Emilly Victória Batista dos Santos
Ernesto Santos Coelho
Felipe Matheus de Assis Saraiva
Gabriel Imay Diaz
Giovanna Costa Novo Moreira
Gisele de Almeida Nascimento
Glenda Martins Monteconrado

Heitor Lucas Rodrigues Pontes
Inocência Ferreira Junior
João Gabriel de Souza Monteiro
Katy Anne da Silva Ferreira
Layse Oliveira de Castro
Luana Caroline Nascimento Damasceno
Lucas Emanuel Bastos Polari
Luciana Lima Conceição
Marcelo Damasceno Rodrigues
Maria Beatriz Carvalho de Alencar
Maria Clara Santana Barros de Oliveira
Paula Carolina Lobato da Cunha
Raissa Lima do Nascimento
Rian Carlos de Moraes Pereira
Rogério Ribeiro da Costa
Sheila Nascimento de Paula e Silva
Oliveira
Suzy Oliveira de Araújo
Viviane dos Santos Farias
Yasmim Ferreira Derzi

Comissão Organizadora

**Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis
Artigo Científico**



Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Dra. Márcia Cristina Nery da Fonseca Rocha Medina
Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Mauro Augusto Ponce de Leão Braga
Prof. Pós-Dr. Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Organizadores

Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Dra. Márcia Cristina Nery da Fonseca Rocha Medina
Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Mauro Augusto Ponce de Leão Braga
Prof. Pós-Dr. Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Comissão científica do evento

Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Bruna Maria da Silva Mota
Prof. MSc. Helder Brandão Góes
Formatação

Prof. MSc. Helder Brandão Góes
Primeira revisão

Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Dra. Márcia Cristina Nery da Fonseca Rocha Medina
Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Mauro Augusto Ponce de Leão Braga
Prof. Pós-Dr. Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Prof. MSc. Helder Brandão Góes
Revisão final

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis
Artigo Científico

Os artigos publicados, bem como as opiniões neles emitidas são de inteira responsabilidade de seus autores.

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade do Amazonas

R454

AGUIAR, Denison Melo de Aguiar; MEDINA, Márcia Cristina Nery da Fonseca Rocha; LIMA, Neuton Alves de; BRAGA, Mauro Augusto Ponce de Leão; PASCARELLI LOPES, Flávio Humberto. Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis. **Equidade**: Revista Eletrônica de Direito da Universidade do Estado do Amazonas/ Curso de Direito da Universidade do Estado do Amazonas/ Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas/ Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos da Universidade do Estado do Amazonas. Vol. 1. Nº 1. (2026). Manaus: Curso de Direito, 2026.

Anais

1. Direito – Periódicos. 2. Direitos Fundamentais – Periódicos.

Título.

CDU 349.6

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

APRESENTAÇÃO

Este é os Anais do Seminário de Legislação Aplicada a Grupos Vulneráveis, realizado no âmbito da disciplina homônima, ministrada aos alunos do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Amazonas. Este seminário representa um marco na formação jurídica, ética e cidadã dos futuros oficiais, ao propor uma abordagem crítica e interdisciplinar sobre os desafios enfrentados por populações vulnerabilizadas no contexto amazônico e brasileiro.

A ementa da disciplina foi concebida com o propósito de ampliar a compreensão dos discentes sobre os múltiplos fatores que produzem e reproduzem vulnerabilidades sociais, políticas e institucionais. Partiu-se da premissa de que o policial militar, enquanto agente do Estado e promotor de direitos, deve estar capacitado não apenas para intervir em situações de conflito, mas também para reconhecer e respeitar as especificidades culturais, identitárias e históricas dos grupos com os quais interage. Assim, temas como interseccionalidade, teoria da alteridade, sexualidade humana, racismo estrutural, violência doméstica, abuso de autoridade, entre outros, foram tratados com profundidade e sensibilidade ao longo do curso.

Os manuscritos que compõem estes Anais são frutos de um processo pedagógico que valoriza a pesquisa aplicada, a escuta ativa e o compromisso com a transformação social. Os alunos foram desafiados a investigar, refletir e propor soluções jurídicas e operacionais para questões que envolvem populações indígenas, ribeirinhas, negras, LGBTQIAPN+, idosos e os próprios policiais militares — estes últimos frequentemente invisibilizados como sujeitos de direitos dentro das estruturas institucionais. Os textos revelam não apenas domínio técnico, mas também empatia, senso crítico e abertura ao diálogo, qualidades indispensáveis à atuação policial em uma sociedade plural e democrática.

A escolha das populações abordadas nos trabalhos reflete a realidade amazônica e a complexidade das relações sociais que se estabelecem no território. A presença de povos originários e comunidades tradicionais exige do policial uma postura de respeito à diversidade cultural e aos direitos coletivos. A população negra, historicamente marcada pela exclusão e pela violência institucional, demanda ações afirmativas e práticas antirracistas. A comunidade LGBTQIAPN+ enfrenta barreiras estruturais e simbólicas

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

que exigem do agente público uma atuação pautada na dignidade e na equidade. Os idosos, por sua vez, são frequentemente vítimas de negligência e violência, o que requer atenção especializada e políticas de proteção. E os próprios policiais militares, sujeitos a pressões psicológicas, riscos físicos e estigmas sociais, precisam ser reconhecidos como parte da equação da vulnerabilidade.

Os Anais aqui apresentados são, portanto, mais do que um registro acadêmico: são testemunhos de um processo formativo comprometido com a justiça social, com os direitos humanos e com a construção de uma segurança pública que respeite e valorize a vida em todas as suas expressões. Que este material possa inspirar novas práticas, pesquisas e políticas voltadas à promoção de direitos e à redução das desigualdades.

Agradecemos aos alunos pela dedicação e coragem intelectual, à Academia de Polícia Militar do Amazonas pelo apoio institucional, à Universidade do Estado do Amazonas do e à sociedade amazonense, que nos desafia diariamente a pensar e agir com responsabilidade e humanidade.

Boa leitura.

Manaus, 01 de fevereiro de 2026.

Os Organizadores,

Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Dra. Márcia Cristina Nery da Fonseca Rocha Medina
Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Mauro Augusto Ponce de Leão Braga
Prof. Pós-Dr. Flávio Humberto Pascarelli Lope

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis
Artigo Científico

**PROTEÇÃO ESTATAL INSUFICIENTE E VULNERABILIDADE RIBEIRINHA
 NA AMAZÔNIA: COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO VS. GLOBAL THINKERS**

*INSUFFICIENT STATE PROTECTION AND RIVERSIDE VULNERABILITY IN THE
 AMAZON: SANTO ANTÔNIO COMMUNITY VS. GLOBAL THINKERS*

Luany Cristine Souza Egas Soares¹
Reinaldo José da Silva Coelho²
Jarneson Barbosa Ferreira Batista³
Pedro Henrique Barros de Sena⁴
Victor Maciel Gomes Lima⁵
Leandro Santos Gomes⁶
Denison Melo de Aguiar⁷
Neuton Alves de Lima⁸
Flávio Humberto Pascarelli Lopes⁹

¹Especialista em Gestão Estratégica de Negócios e Globalização pela Nilton Lins (2017), Especialista em Segurança Pública pela Faculdade de Minas Gerais (2021), Especialista em Docência do Ensino Superior pela Faculdade de Minas Gerais (2022), Especialista em Segurança e Cidadania pela Faculdade de Minas Gerais (2022), Especialista em Segurança e Inteligência pela Facuminas (2022). Bacharel em História pela Estácio de Sá (2022), Graduado em Ciências das Religiões, pela FBN (2018) e Letras - Língua Inglesa pela Escola Superior Batista do Amazonas (2012), Bacharelado em em Segurança Pública e Cidadania pela UEA (2023) - luanyegas@gmail.com, lattes.cnpq.br/0944569873551224

²Bacharel em Direito pela FAMETRO (2018), Especialista em Direito Penal e Processo Penal pela Estácio de Sá (2015), Bacharelado em Segurança Pública e do Cidadão pela Universidade do Estado do Amazonas - reinaldo_silv@hotmail.com, lattes.cnpq.br/7913072877946532

³Tecnólogo em Gestão Pública pela Universidade Estácio de Sá (2021), Universidade Estadual do Amazonas - UEA, Bacharelado em Segurança Pública e do Cidadão - jaebfbatista@gmail.com, lattes.cnpq.br/4598614485032227

⁴Bacharel em Direito pela Fametro (2017), Especialista em Direito Penal pela Faveni (2023), Bacharelado em Segurança Pública e do Cidadão pela UEA (2023) - phsenamaneus@mail.com, lattes.cnpq.br/1017546552902791

⁵Tecnólogo em Segurança Pública pela Universidade Estácio de Sá (2019), Especialista em Segurança Pública pela Faculdade Focus (2023), Bacharelado em em Segurança Pública e do Cidadão pela UEA (2023) - victormaciel@hotmail.com, lattes.cnpq.br/2094052346733657

⁶Especialista em Gestão Estratégica de Negócios e Globalização pela Nilton Lins (2017), Especialista em Segurança Pública pela Faculdade de Minas Gerais (2021), Especialista em Docência do Ensino Superior pela Faculdade de Minas Gerais (2022), Especialista em Segurança e Cidadania pela Faculdade de Minas Gerais (2022), Especialista em Segurança e Inteligência pela Facuminas (2022). Bacharel em História pela Estácio de Sá (2022), Graduado em Ciências das Religiões, pela FBN (2018) e Letras - Língua Inglesa pela Escola Superior Batista do Amazonas (2012), Bacharelado em em Segurança Pública e Cidadania pela UEA (2023) - leandro.sgomes21@gmail.com, lattes.cnpq.br/7795607170397277

⁷Pós-Doutor UniSalento (Itália-2024), Doutor em Direito. Doutor em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGD/ UFMG). Mestre em Direito Ambiental pelo Programa de Pós- Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas (PPGDA/ UEA). Advogado. Graduado em Direito pela Universidade da Amazônia (UNAMA/PA). Professor de ensino superior do curso de Direito da UEA. Professor da Academia de Polícia Militar do Amazonas (APM-PMAM). Professor de ensino superior do Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas (CIESA). Contato: denisonaguiarx@gmail.com. Lattes: http://lattes.cnpq.br/9956374214863816. Orcid: https://orcid.org/0000-0001-5903-4203

⁸Professor da Escola de Direito da UEA e dos Programa de Mestrado em Direito Ambiental e em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos. Doutor em Direito pela UFMG. Mestre em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos pela UEA. Coordenador da Clínica de Estudos Constitucionais - CEC/UEA. Contato: nalima@uea.edu.br.

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

1 INTRODUÇÃO

As comunidades ribeirinhas da Amazônia mantêm saberes, práticas e formas de organização social construídas ao longo de gerações, diretamente articuladas aos regimes hidrológicos e à biodiversidade local. Esses modos de vida sustentam sistemas de manejo dos recursos naturais, expressões culturais e estruturas de solidariedade que garantem a reprodução física e simbólica dos territórios de várzea, embora permaneçam frequentemente invisibilizados nas agendas públicas.

Segundo Castro (2008), as comunidades tradicionais enfrentam desafios sistemáticos na interface entre seus modos de vida ancestrais e as pressões do desenvolvimento econômico contemporâneo. No entanto, a combinação de precariedade institucional, ausência de políticas públicas consistentes e pressão por interesses econômicos cria um ambiente de fragilidade para essas populações. A omissão estatal facilita a entrada de atores externos, sejam ONGs, empresas ou grupos com finalidades diversas, que, muitas vezes, atuam sem consulta adequada, gerando conflitos fundiários, processos de exclusão social e impactos ambientais que ameaçam a autonomia comunitária.

Nesse contexto, o caso da Comunidade Santo Antônio, na RDS Rio Negro, exemplifica como lacunas na governança e práticas oportunistas podem comprometer direitos fundamentais e o equilíbrio socioambiental. Estudar essa realidade sob a perspectiva dos direitos humanos, da segurança pública e da governança participativa permite identificar medidas para fortalecer o protagonismo local, aprimorar mecanismos de proteção e promover soluções integradas que preservem tanto a vida comunitária quanto os ecossistemas amazônicos.

2 JUSTIFICATIVA

A presente pesquisa justifica-se pela necessidade urgente de visibilizar e compreender os efeitos da insuficiente proteção estatal sobre comunidades ribeirinhas na Amazônia, tomando como foco a Comunidade Santo Antônio. Em um contexto de crescente pressão territorial, intervenções externas e fragilidade institucional, torna-se imprescindível analisar como a omissão do Estado e a atuação de atores estrangeiros

⁹ Pós-Doutor em Direito pela UniSalento. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Amazonas. Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco. Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza. Diretor da Escola Superior da Magistratura do Amazonas. Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Contato: fpascarellilopes@icloud.com

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

repercutem nas relações sociais, nos direitos fundamentais e na integridade ambiental das populações tradicionais.

Este estudo busca oferecer subsídios teóricos-jurídicos e empíricos que possam orientar políticas públicas mais efetivas, instrumentos de governança participativa e práticas de fiscalização comunitária, promovendo a autonomia local e a proteção dos bens comuns. Ademais, ao problematizar casos concretos de apropriação indevida de territórios e de exploração midiática e econômica, a pesquisa contribui para o debate acadêmico e para a formulação de respostas práticas que conciliam desenvolvimento sustentável, respeito cultural e justiça socioambiental. Por fim, a justificativa se ancora na premissa de que fortalecer o protagonismo comunitário e assegurar mecanismos de consulta e controle democrático é condição necessária para a construção de soluções duradouras na Amazônia.

3 OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Investigar como a insuficiente proteção estatal, combinada com a atuação de atores estrangeiros, afeta os direitos, a segurança e a sustentabilidade socioambiental da Comunidade Santo Antônio na RDS Rio Negro.

3.2 Objetivos específicos

1. Identificar e caracterizar os impactos sociais, jurídicos e ambientais decorrentes da atuação da ONG na Comunidade Santo Antônio.
2. Avaliar a resposta institucional dos órgãos públicos, Ministério Público e conselhos deliberativos frente aos conflitos fundiários e às violações de direitos.
3. Propor recomendações de políticas públicas e estratégias de governança participativa para fortalecer o protagonismo comunitário e a proteção dos recursos comuns.

4. PROBLEMA E HIPÓTESE

A hipótese é a de que a vulnerabilidade promovida pela omissão estatal, potencializada por intervenções estrangeiras, agrava conflitos fundiários, exclusão territorial e desestruturação ambiental. A metodologia se apoia em revisão documental, análise bibliográfica e comparação com casos similares.

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

5 METODOLOGIA

A abordagem empregada foi qualitativa, de natureza exploratória e descritivo-analítica, fundamentada em pesquisa documental e bibliográfica. O levantamento utilizou fontes primárias e secundárias, incluindo leis ambientais, decretos, tratados internacionais, decisões judiciais, processos administrativos e matérias jornalísticas. O estudo de caso permitiu aprofundar a análise dos impactos provocados pela atuação indevida da ONG, os conflitos sociais e fundiários, e a resposta dos órgãos públicos.

6 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E DISCUSSÕES

A Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) é uma unidade de conservação brasileira criada para proteger áreas ocupadas por populações tradicionais, conciliando a preservação ambiental com o desenvolvimento sustentável, o respeito aos modos de vida locais e a valorização de práticas ecológicas. Conforme a Lei 9.985/2000 (SNUC), a RDS busca garantir o manejo florestal comunitário, visitação controlada e pesquisas científicas. Possui conselho deliberativo onde moradores têm poder de decisão, assegurando participação efetiva e protagonismo. Mattos (2011) ressalta que a RDS integra políticas de inclusão social, enquanto Aguiar (2012) destaca a centralidade da participação popular na tomada de decisões ambientais (OECD, 2006).

A base teórica apoia-se em princípios constitucionais e legislações específicas que asseguram direitos territoriais, ambientais e de consulta informada. A Constituição Federal prevê o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e à manutenção do modo de vida tradicional. O Decreto 6.040/2007 consolida a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, enquanto a Convenção 169 da Organização Mundial do Trabalho e a Declaração da ONU sobre Povos Indígenas garantem consulta prévia e proteção cultural dos grupos afetados (CASTRO, 2008).

No campo fundiário, a Lei 3.804/2012 e o Decreto 50.941/2024 do Amazonas definem condições para concessão coletiva de direito real de uso (CDRU), mecanismo crucial para afastar a grilagem e proteger o interesse público. A Lei 3.355/2008, que cria a RDS Rio Negro, expressa o compromisso de conciliar desenvolvimento local com preservação ambiental. O Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) prevê envolvimento comunitário na gestão e compensações adequadas.

A literatura científica aponta que a vulnerabilidade socioambiental reside na

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

marginalização histórica, no acesso limitado à justiça e à defesa de direitos. Segundo Yazbek (2006) e Castro (2008), as políticas sociais fracassam quando ignoram o protagonismo local e as especificidades étnicas e culturais, criando espaços de fragilidade onde grupos externos atuam livremente.

A falta de fiscalização, conforme Denison Aguiar (2012), facilita intervenções de ONGs estrangeiras disfarçadas de filantrópicas ou ambientais, criando situações complexas de exploração e manipulação comunitária. O surgimento de movimentos sociais e a resistência local são, portanto, respostas necessárias para reverter a precarização dos direitos, exigir participação efetiva e construir alternativas sustentáveis e emancipatórias.

6.1 Impactos Sociais, Jurídicos e Ambientais da Ausência Estatal

A ausência de atuação efetiva do Estado no controle de territórios, fiscalização ambiental e promoção de políticas públicas robustas resulta em uma série de impactos negativos e duradouros:

Desestruturação social: O corte de acesso a serviços de saúde, educação, segurança e infraestrutura básica intensifica a pobreza, desencadeia desalento e injustiça, fazendo com que os habitantes dependem cada vez mais de iniciativas externas, muitas vezes informais ou predatórias;

Conflitos fundiários e perda territorial: A apropriação indevida de áreas de uso coletivo provoca o deslocamento de moradores, esvaziamento cultural e rupturas familiares, expondo populações a disputas judiciais prolongadas e a riscos de grilagem.

Danos ambientais: Intervenções irregulares, ausência de fiscalização, atividades turísticas sem controle e instalação de infraestrutura de alto padrão para uso privado colocar em risco ecossistemas frágeis, recursos hídricos e a biodiversidade local, afrontando o objetivo da RDS;

Fragilização jurídica: Diante da inércia dos entes federativos e estaduais, direitos fundamentais são violados sistematicamente. O espaço para atuação do Ministério Público, Defensoria Pública e órgãos ambientais torna-se insuficiente e reativo, em vez de preventivo;

Exploração econômico-mediática: O uso da imagem de comunidades para captar recursos internacionais, sem que houvesse consentimento ou retorno coletivo, exemplifica como o oportunismo estrangeiro atua, promovendo turismo elitizado e

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

beneficiando poucos agentes sem devolutiva para os moradores (Mattos, P.P. 2011).

Segundo Trindade Jr. (2011) as comunidades ribeirinhas, enquanto grupos vulneráveis, estão na linha de frente de uma confluência de negligências e cobiças. De um lado, sofrem com a ausência ou insuficiência de políticas públicas básicas, o que as deixa carentes de serviços e proteção; de outro, atraem intervenções de atores externos, sejam ONGs, empresas ou mesmo grupos criminosos, que podem se aproveitar dessas carências para promover interesses próprios, muitas vezes em detrimento dos direitos locais.

A superação desse contexto exige fortalecer os mecanismos de denúncia e fiscalização participativa nas áreas ribeirinhas. Inclui incentivar lideranças locais, capacitar jovens das comunidades em cidadania e monitoramento, por exemplo, projetos de formação de agentes comunitários de direitos; garantir acesso à comunicação: internet, rádio que integre essas comunidades ao restante da sociedade. Políticas públicas devem investir em desenvolvimento local nas comunidades ribeirinhas, respeitando sua cultura e protagonismo (Teixeira, 2013).

Aguiar, 2012 afirma, em sua análise dos movimentos sociais, que esta situação contribui para formação de movimentos sociais, os quais se utilizam de meios formais e informais, de mecanismos políticos ou de força, que são mudanças substantivas na política e nas ações de reinvenções comunitárias, através do poder de participação local no desenvolvimento das decisões.

Os autores apontam que a construção de alternativas exige governança multissetorial, formação de lideranças locais e fortalecimento de redes comunicativas, integrando rádio, internet e educação popular à resistência comunitária.

6.2 Oportunismo de ONGs estrangeiras e controle frágil na Amazônia

No caso Santo Antônio, o ingresso da ONG Global Thinkers Now promoveu promessas e expectativas de benefícios que não se concretizaram. Entre 2015 e 2016, a organização recebeu terreno de cerca de 5.000 m², sob compromisso de edificar espaço para saúde e educação, mas construiu casas de alto padrão restritas ao uso particular dos missionários, restringindo o único porto à comunidade, com alegação de propriedade privada. Em 2018, ergueu nova residência de luxo sem consulta à população. Ao longo de 2021-2022, utilizou fotografias dos moradores para campanhas internacionais de captação de dólares sem consentimento ou investimento coletivo. Em 2024, passou a

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

cobrar turistas por experiências, mudando o uso do território e eliminando o acesso local.

Casos similares ocorrem em outras regiões da Amazônia, onde ONGs estrangeiras, empresas e até grupos ilícitos aproveitam o vazio regulatório para explorar ativos naturais, manipular estatísticas e promover agendas midiáticas opacas, afrontando a soberania nacional. Mattos (2011) e Souza (2023) alertam que a autonomia comunitária só se consolida com políticas públicas transparentes, fortalecimento dos conselhos deliberativos e monitoramento participativo (CPI mapeia ONGs suspeitas de receber verbas no exterior para frear desenvolvimento na Amazônia, 2023).

7 RESULTADOS

Os principais resultados identificados incluem: Expulsão de moradores e conflitos duradouros, ocasionados pela privatização de terras e portos antes de uso comum por todos; exclusão cultural e social, desvalorização dos saberes tradicionais e enfraquecimento de lideranças locais, com a imposição de regras e usos sem debate democrático; deterioração da biodiversidade, com a instalação de infraestrutura inadequada, expansão de turismo predatório e pressão sobre recursos naturais; sentimento de injustiça e insegurança, com aumento da fragmentação comunitária e dificuldades de acesso à justiça.

Análises comparadas com outros casos amazônicos mostram que, sempre que o Estado deixa lacunas institucionais, grupos interessados nas riquezas regionais ocupam espaços, promovendo exploração econômica, ambiental e simbólica. A ausência estatal, segundo o relatório Stand.earth e COICA, intensifica riscos de vulnerabilidade e bloqueia ações autônomas de desenvolvimento (Petronotícias Ong Internacional Faz Relatório Acusando Bancos De Financiarem A Exploração E A Destruição Da Amazônia, 2024).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A experiência da Comunidade Santo Antônio evidencia que a proteção efetiva de populações vulneráveis depende do fortalecimento de políticas públicas inclusivas, governança participativa, mecanismos transparentes de regulamentação e fiscalização, e incentivo constante à formação de lideranças e agentes comunitários de direitos. É fundamental aprimorar as parcerias com organizações externas, respeitar o protagonismo local, garantir consulta prévia ampla e integrar as comunidades ao restante da sociedade por meio da comunicação e educação. O futuro da Amazônia está atrelado ao respeito à

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis **Artigo Científico**

diversidade sociocultural, ao controle democrático da gestão territorial e à implementação rigorosa da legislação de proteção.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Denison Melo de. **Do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e o Conhecimento Tradicional Associado ao Manejo Pesqueiro**. Dissertação institucional. Universidade do Estado do Amazonas, 2012. Disponível em: <https://ri.uea.edu.br/server/api/core/bitstreams/ad2b60c7-9ebb-4e59-97dd-ec8365afc983/content>. Acesso em: 21 set. 2025.

AMAZONAS (Estado). **Lei Estadual nº 3.355, de 24 de junho de 2008**. Cria a Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Negro e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Amazonas, 25 jun. 2008.

BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007**. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Diário Oficial da União, 8 fev. 2007.

BRASIL. **Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000**. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC. Diário Oficial da União, 19 jul. 2000.

CASTRO, Antonio Carlos de Souza. **Políticas públicas e comunidades tradicionais na Amazônia**. In: TEIXEIRA, Paulo (org.). *Povos tradicionais e políticas públicas*. São Paulo: Cortez, 2008.

MATTOS, Patrícia Pasa de. **Reserva de Desenvolvimento Sustentável: avanços e desafios na concepção de áreas protegidas**. *Scientia Naturalis*, v. 1, n. 2, p. 15-32, 2011.

OEKO. O que é uma Reserva de Desenvolvimento Sustentável. *O Eco*, 2006. Disponível em: <https://oeco.org.br/dicionario-ambiental/29229-o-que-e-uma-reserva-de-desenvolvimento-sustentavel/>. Acesso em: 21 set. 2025.

SOUZA, Samuel. **ONG internacionais e a vulnerabilidade das populações amazônicas**. Relatório Dex. 2023 CPI mapeia ONGs suspeitas de receber verbas no exterior para frear desenvolvimento na Amazônia, (2023).

STAND.EARTH; COICA. **Relatório Amazônia: vulnerabilidade socioambiental e riscos de atuação internacional**. 2020 (Petronotícias Ong Internacional Faz Relatório Acusando Bancos De Financiarem A Exploração E A Destruição Da Amazônia, 2024).

TEIXEIRA, Paulo (org.). **Povos tradicionais e políticas públicas**. São Paulo: Cortez, 2013.

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis
Artigo Científico

TRINDADE JR., Francisco Wanderley. **Conflitos fundiários, reforma agrária e proteção comunitária na Amazônia**. Belém: UFPA, 2011.

YAZBEK, Maria Célia. **A Política Nacional de Assistência Social e os territórios vulneráveis na Amazônia**. Serviço

Palavras-chave: Vulnerabilidade ribeirinha, Proteção estatal, Amazônia; Direitos humanos.

Keywords: Riverine vulnerability, State protection, Amazon; Human rights.